

**GOVERNO DO ESTADO**  
**SECRETARIA DE SAÚDE DO ESTADO DE PERNAMBUCO**  
**COMISSÃO INTERGESTORES BIPARTITE**  
**RESOLUÇÃO CIB/PE Nº. 2525, DE 21 DE FEVEREIRO DE 2014**

*Aprova ad referendum a alteração do Plano de Ação Regional da Rede de Atenção às Urgência e Emergência da VI Regional de Saúde do Estado de Pernambuco.*

O Presidente e a Vice-Presidente da Comissão Intergestores Bipartite Estadual CIB/PE, no uso de suas atribuições legais e considerando,

- I. O Decreto Nº 7508 de 28 de junho de 2011, que regulamenta a Lei Nº 8080/90 para dispor sobre a organização do Sistema Único de Saúde – SUS, o planejamento da saúde, a assistência à saúde e a articulação interfederativa e dão outras providências;
- II. A Portaria GM/MS 1.600 de 07 de julho de 2011, que reformula a Política Nacional de Atenção às Urgências e institui a Rede de Atenção às Urgências no SUS;
- III. A Portaria GM/MS 2.338 de 11 de outubro de 2011, que estabelece diretrizes e cria mecanismos para a implantação do componente Sala de Estabilização (SE) da Rede de Atenção às Urgências;
- IV. A Portaria Nº 2395, de 11 de Outubro de 2011, que organiza o Componente Hospitalar da Rede de Atenção às Urgências no âmbito do Sistema Único de Saúde (SUS).
- V. A Portaria GM/MS 2809 de 07 de dezembro de 2012, que estabelece a organização dos Cuidados Prolongados para retaguarda à Rede de Atenção às Urgências e Emergências (RUE) e às demais Redes Temáticas de Atenção à Saúde no âmbito do Sistema Único de Saúde (SUS).
- VI. A Portaria nº 342/GM/MS, de 4 de março de 2013, que redefine as diretrizes para implantação do Componente Unidade de Pronto Atendimento (UPA 24hs) e do conjunto de serviços de urgência 24 (vinte e quatro) horas não hospitalares da Rede de Atenção às Urgências e Emergências (RUE), em conformidade com a Política Nacional de Atenção às Urgências, e dispõe sobre o incentivo financeiro de investimento para novas UPA 24 horas (UPA Nova) e UPA 24hs (UPA Ampliadas) e respectivo incentivo financeiro de custeio mensal;
- VII. A Portaria Nº 963, de 27 de Maio de 2013, que Redefine a Atenção Domiciliar no âmbito do Sistema único de Saúde (SUS);



- VIII. A Resolução CIB/PE N°1867, de 26 de março de 2012, que aprova o Plano de Ação Regional de Atenção às Urgências e Emergências da VI Região de Saúde de Pernambuco.
- IX. A Resolução CIR/VI GERES N°05, de 10 de fevereiro de 2014, que aprova a alteração do Plano de Ação Regional da Rede de Atenção às Urgências da VI GERES - Arcoverde

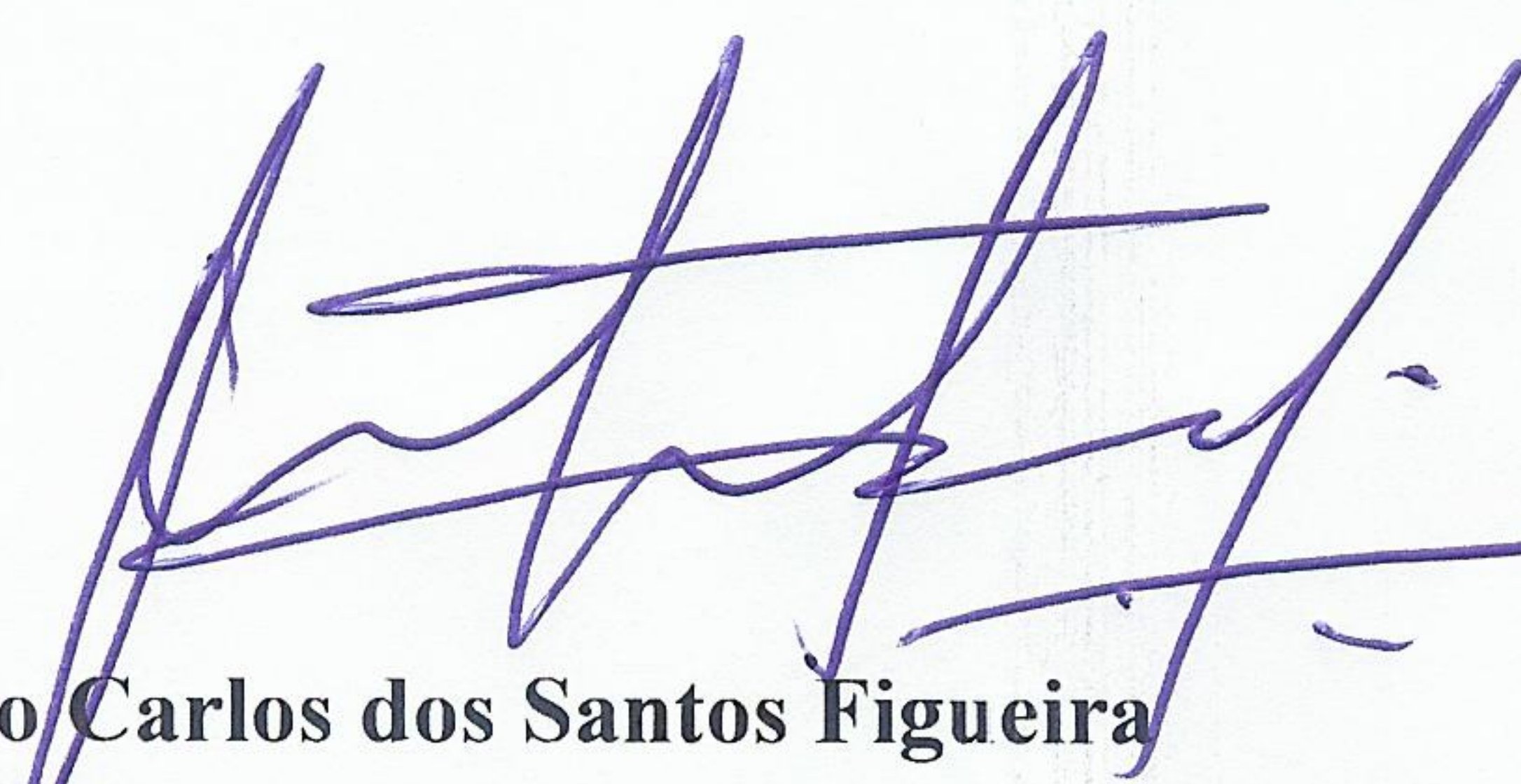
**RESOLVEM:**

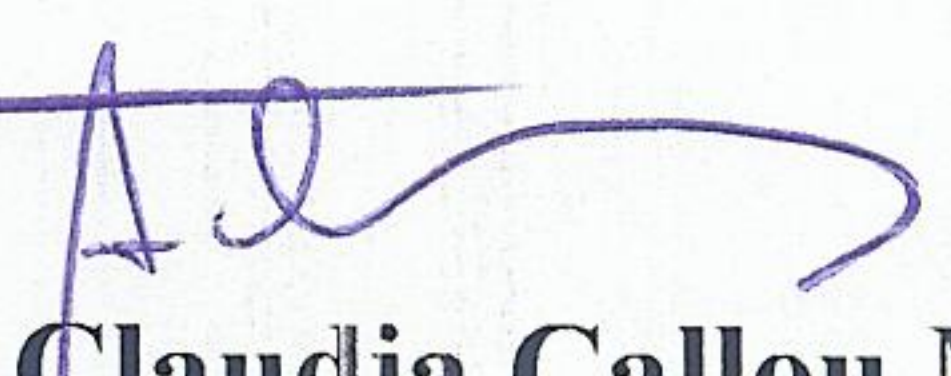
Art.1º - Aprova ad referendum a alteração do Plano de Ação Regional da Rede de Atenção às Urgência e Emergência da VI Regional de Saúde do Estado de Pernambuco.

Art.2º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação no Diário Oficial do Estado.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Recife, 21 de fevereiro de 2014

  
**Antônio Carlos dos Santos Figueira**  
Presidente da Comissão Intergestores  
Bipartite CIB/PE

  
**Ana Claudia Callou Matos**  
Presidente do Colegiado de Secretários  
Municipais de Saúde COSEMS/PE